



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GABINETE DO MINISTRO

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em <u>31/05/19</u>	às <u>10 h 03</u>
<u>Unatalini</u>	<u>Diego Diniz</u>
Servidor	Ponto

Ofício n. 998/2019/GM-MDR

Brasília, 27 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
 Deputada SORAYA SANTOS
 Primeira-Secretária da Mesa Diretora
 Câmara dos Deputados - Edifício Principal - Praça dos Três Poderes
 70160-900 Brasília-DF

**Assunto: Requerimento de Informação n. 399, de 2019 - Deputado José Ricardo; e
 Requerimento de Informação n. 444, de 2019 - Comissão de Desenvolvimento Urbano.**

Ref.: Ofício 1^aSec/RI/E/n. 313/19, de 26/04/2019 (1293451)

Anexo: Nota Técnica n. 93/2019/DPH/SNH-MDR, de 24/5/2019 (1329632); Nota Técnica n. 2/2019/CGPI SPFI (MDR)/SPFI (MDR)/SECEX (MDR) - MDR, de 17/5/2019 (1330251); e Nota Técnica n. 106/2019/DPH/SNH-MDR (1338637).

Senhora Primeira-Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício acima referenciado para encaminhar a V. Exa., em anexo, a seguinte documentação, em resposta aos Requerimentos de Informação n. 399 e 444:

- Nota Técnica n. 93/2019/DPH/SNH-MDR, da Secretaria Nacional de Habitação (SNH), em resposta ao **Requerimento de Informação n. 399, de 2019**, de autoria do Deputado José Ricardo, que "solicita informações ao Senhor Ministro do Desenvolvimento Regional, referente a situação atual da Política de Moradia do Governo Federal, e dotação orçamentária para o Estado do Amazonas no ano de 2019"; e

- Nota Técnica n. 2/2019/CGPI/SPFI (MDR)/SPFI (MDR)/SECEX (MDR) - MDR da Subsecretaria de Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais (SPFI); e Nota Técnica n. 106/2019/DPH/SNH-MDR, da Secretaria Nacional de Habitação (SNH), em resposta ao **Requerimento de Informação n. 444, de 2019**, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) da Câmara dos Deputados, que "requer na forma do Art. 50, § 2º da Constituição Federal e inciso I, do Art. 115 do RICD, que seja encaminhado à Sua Excelência, o Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, pedido de informações, de forma

regionalizada, acerca dos atrasos no repasse de pagamentos devidos pelo governo às construtoras no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida".

Sendo estas as informações a encaminhar, renovo meus votos de estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica deste Ministério à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto, Ministro(a) de Estado do Desenvolvimento Regional**, em 30/05/2019, às 20:06, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1344484** e o código CRC **C5EDC1DF**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901
(61) 2034 5814 e 2034 5815 www.mdr.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais
Coordenação Geral de Planejamento Integrado

Nota Técnica nº 2/2019/CGPI SPFI (MDR)/SPFI (MDR)/SECEX (MDR)-MDR

PROCESSO N° 59000.009298/2019-84

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação n.º 444/2019 da Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

A Câmara dos Deputados, por intermédio da Comissão de Desenvolvimento Urbano, encaminhou a este ministério o Requerimento de Informação n.º 444/2019, por meio do qual apresenta um conjunto de questionamentos, dentre os quais destacamos, por pertinência temática, os seguintes:

“17) Qual a previsão para a realização da 6º Conferência Nacional das Cidades?

18) Como será viabilizada a continuidade do Conselho Nacional das Cidades na atual estrutura governamental, tendo em vista sua relevância ?”

3. ANÁLISE

Esclarecemos inicialmente que com o advento de uma nova gestão, foi editada a Medida Provisória n.º 870, de 1 de janeiro de 2019, a qual propôs novo arranjo do Poder Executivo Federal e, dentre outras medidas, *a transformação do Conselho das Cidades em Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano*, nos termos abaixo transcritos:

“Art. 57. Ficam transformados:

[...]

XII - o Conselho das Cidades em Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano”.

Considerando esse *novo* contexto político e administrativo e as diretrizes constantes do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, destacamos que cabe informar à Câmara dos Deputados que o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR deverá tomar as seguintes medidas, com vistas ao funcionamento do novo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano:

- a. o regimento interno referente às Conferências Nacionais será estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR após análise de sugestão normativa a ser elaborada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano;

b. o MDR submeterá ao Senhor Presidente da República proposta de decreto com vistas à instituição do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano, de modo a se cumprir o disposto dos incisos I e III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, abaixo transcritos:

"Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I – **órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;**
- II – debates, audiências e consultas públicas;
- III – **conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;**
- IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano." (grifamos)

- c. a composição e representações no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano serão propostas ao Presidente da República, conforme as diretrizes, regras e limitações previstas no Decreto Nº 9.759, de 11 de abril de 2019;
- d. as atribuições dos Comitês Técnicos previstos no Projeto de Decreto mencionado serão estabelecidas por meio de Resolução específica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- e. o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano terá como finalidade nuclear recomendar diretrizes estratégicas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional;
- f. o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano contará com estrutura de apoio técnico e administrativo da Secretaria-Executiva do MDR;
- g. a edição do supramencionado decreto criará condições para o efetivo funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano, previsto no inciso I do art. 30 da Medida Provisória nº 870, de 1 de janeiro de 2019.

4. CONCLUSÃO

4.1. Feitas estas considerações, submetemos o presente expediente à apreciação do sr. Secretário-Executivo, com a sugestão de que, se de acordo com seus termos, encaminhe o processo à Assessoria Parlamentar para apreciação e expedição de resposta à Comissão requerente.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio de Oliveira, Coordenador(a) Geral de Planejamento Integrado**, em 17/05/2019, às 15:46, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Airton Capuano, Subsecretário(a) de Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais, Substituto(a)**, em 20/05/2019, às 18:12, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1330251** e o código CRC **ABED12F7**.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Produção Habitacional

Nota Técnica nº 106/2019/DPH/SNH-MDR

PROCESSO Nº 59000.009298/2019-84

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação n.º 444/2019 da Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. A Câmara dos Deputados, por intermédio da Comissão de Desenvolvimento Urbano, encaminhou a este Ministério o Requerimento de Informação nº 444/2019 (1289689), por meio do qual apresenta um conjunto de questionamentos relativos ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, respondidos a seguir.

3. ANÁLISE

3.1. A seguir, reproduzimos os questionamentos consignados no referido Requerimento e apresentamos as informações solicitadas. Algumas questões foram respondidas de forma agregada, tendo em vista tratarem de assuntos complementares.

1) Quais os critérios usados para definir os recursos contingenciados?

4) Como se deu a seleção de áreas, ações, programas ou outra forma de investimento público que seriam preservadas do contingenciamento ou que teriam uma contenção menor de gastos?

Em resposta às questões (1) e (4) convém esclarecer que, uma vez definido o orçamento para o exercício, a Secretaria Nacional de Habitação - SNH avalia os limites orçamentários e financeiros estabelecidos, no ano de 2019, pelo Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e, posteriormente, pelo Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019, sugerindo a distribuição dos recursos com base na previsão de desembolso das diferentes modalidades do PMCMV, refletidas nas ações orçamentárias que sustentam o Programa.

Em linhas gerais, a previsão de desembolso leva em conta a quantidade de unidades habitacionais em execução, conforme carteira de contratos ativos, e o tempo médio de execução de obras, observado o histórico dos empreendimentos já entregues, para estimar a quantidade de recursos necessários no exercício e, por conseguinte, a previsão de desembolso mês a mês.

Tendo em vista o cenário de restrição orçamentária e financeira, priorizou-se, no exercício de 2019, o pagamento de contratos com obras em execução, de modo a evitar paralisações e garantir os compromissos já assumidos, com obras executadas e com medições atestadas pelas instituições financeiras.

Acrescenta-se que o contingenciamento de limites orçamentários e financeiros é competência do Ministério da Economia.

2) Há, entre os referidos critérios, elementos que resguardem os investimentos no Programa Minha Casa Minha Vida? Quais?

3) Há critérios que resguardem alguma forma de investimento ou Programa? Quais?

Com relação às questões (2) e (3), cabe lembrar que o PMCMV foi criado pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 7.499, de 16 de Junho de 2011, o qual define as diretrizes e requisitos para sua implementação, incluindo os subprogramas de habitação rural e urbana.

Além disso, o PMCMV atende as metas de produção habitacional do “Programa Moradia Digna”, no âmbito do Plano Plurianual (PPA 2016-2019), sendo que, a cada exercício fiscal, a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 13.581, de 2 de janeiro de 2018) define as ações orçamentárias que lastreiam cada modalidade de atendimento, segregadas de acordo com a fonte de recursos e as faixas de renda dos beneficiários (*vide Tabela 1*).

Tabela 1 - Ações orçamentárias (AO) modalidades de atendimento e faixas de renda PMCMV

AO	Descrição	Modalidade PMCMV	Faixa de renda
00AF	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR	PMCMV-Empresas	Faixa 1
00CX	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)	PMCMV-Entidades Rurais	
00CY	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009)	PMCMV-Entidades Urbanas	
00CW	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)	Faixas 1,5 e 2*	

*A Faixa 3 não é lastreada por Ação Orçamentária

Nesse sentido, os investimentos em produção habitacional devem ser resguardados conforme previsão dos instrumentos de planejamento e orçamento da União, cabendo ao MDR a garantia operacional de sua execução e ao ME o estabelecimento de limites orçamentários e financeiros compatíveis com as metas definidas.

5) Até agora, quanto foi repassado ao PMCMV?

Desde 2009, o PMCMV já contratou 5.582.626 de unidades habitacionais - UH, em todas as faixas de renda atendidas, ao valor de R\$ 465,6 bilhões. Deste valor total, registra-se que R\$ 164,9 bilhões foram subsidiados pelo Orçamento Geral da União - OGU, e R\$ 59,5 bilhões são provenientes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Cabe destacar que este último dado não inclui o valor do financiamento concedido.

6) Há perspectiva de quando os atrasos serão cobertos?

Conforme mencionado, o MDR tem atuado no sentido de regularizar e mitigar pagamentos em atraso, especialmente no que se refere às modalidades da faixa 1 de atendimento do Programa. Até o final do mês de maio, por exemplo, a SNH estima que serão atendidos todos os pedidos de pagamento feitos até o mês de abril deste ano.

No que se refere às faixas de renda 1,5, 2 e 3, as liberações de recursos ocorrem normalmente neste momento.

7) Há medidas sendo tomadas para evitar novos atrasos?

12) Que medidas estão sendo implementadas para evitar novos atrasos nos repasses?

13) Que medidas estão sendo implementadas para evitar que novos contingenciamentos afetem tão negativamente o PMCMV?

Quanto às questões (7), (12) e (13), a SNH vem tomando diversas medidas de contenção do déficit orçamentário e otimização da disponibilidade financeira, visando mitigar eventuais atrasos e garantir o cumprimento dos compromissos já assumidos.

Dentre as medidas mencionadas, destacam-se a suspensão dos processos de seleção de novos empreendimentos, a suspensão do desembolso destinado aos empreendimentos contratados para os quais não foi efetuado o primeiro pagamento e a análise, em conjunto com as Instituições Financeiras, para saneamento geral da carteira ativa, mediante o possível distrato de operações com indícios de frustração.

Cabe acrescentar que a área econômica do governo possui conhecimento das previsões de desembolso elaboradas pela Secretaria Nacional de Habitação.

8) Há questões operacionais que porventura tenham atrapalhado os repasses?

Do ponto de vista desta SNH as questões operacionais relativas aos procedimentos de repasses de recursos, embora necessitem tratamento e aprimoramento contínuo, não estão entre os motivos que causam atraso nos repasses do PMCMV.

9) O nível de recursos previstos para investimento neste ano é equivalente, superior ou inferior ao investido nos últimos 5 anos?

A dotação inicial disponibilizada pela LOA em 2019 para o PMCMV em todo o País é de R\$ 4,17 bilhões. No entanto, o referido valor não comporta contratação de novas unidades habitacionais, uma vez que estão sendo priorizados os pagamentos dos contratos realizados até dezembro/2018.

Já o orçamento do FGTS possui R\$ 51,875 bilhões alocados para a área de habitação popular, que permitirão a contratação de aproximadamente 500 mil UH, conforme previsto na Instrução Normativa - IN do Conselho Curador do FGTS - CCFGTS nº 40/2018.

10) Os valores efetivamente investidos nos primeiros meses deste ano são equivalentes aos do mesmo período nos últimos 5 anos?

As liberações de recursos são efetuadas conforme as solicitações realizadas pelas Instituições Financeiras, com base nas medições de obras apresentadas pelos proponentes, além de considerar o orçamento disponível à época. Abaixo, segue quadro comparativo com os dados de recursos do OGU liberados nos últimos cinco anos, para o período de janeiro a maio:

Mês	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Jan	2.318.651.241	1.811.767.877	584.139.166	79.740.185	79.100.552	15
Fev	1.278.125.425	892.067.152	678.600.296	76.888.637	97.692.078	18
Mar	1.990.158.446	1.162.085.246	371.332.604	75.264.687	62.702.023	42
Abr	423.113.085	1.014.491.107	528.871.640	275.088.800	195.946.190	35
Mai	2.377.189.148	1.069.315.694	426.248.992	386.961.354	280.214.705	52
Total	8.387.237.345	5.949.727.076	2.589.192.698	893.943.663	715.655.547	11

11) Qual a expectativa quantitativa para contratação de construções ao longo deste ano? Há acréscimo em relação ao ano de 2018?

As metas anuais de contratação faixa 1 do PMCMV eram definidas em reunião do Comitê de Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida – CAPMCMV, órgão colegiado composto por representes do Ministério das Cidades (atual MDR), Min. da Fazenda, Min. do Planejamento (ambos integrados ao Min. da Economia) e Casa Civil da Presidência da República. O CAPMCMV reunia atribuições de monitorar a execução das metas de contratação, estabelecer diretrizes para o redirecionamento orçamentário, além de avaliar o desempenho e propor revisão de diretrizes e condições gerais para o PMCMV.

No entanto, com a extinção do colegiado, nos termos do inciso XXIX do Art. 1º do Decreto nº 9.784, de 7 de Maio de 2019, e considerando o cenário de restrição fiscal, a SNH/MDR aguarda a definição de referencial orçamentário da equipe econômica do Governo com relação à ampliação de margem suficiente para a previsão de novas contratações.

Portanto, não há meta de contratação para a faixa 1 de atendimento definida para o exercício de 2019, sendo que a SNH/MDR, neste momento, concentra esforços em garantir margem orçamentária e disponibilidade financeira para honrar compromissos já assumidos no âmbito do PMCMV.

Para as demais faixas, lastreadas com recursos FGTS, cuja disponibilidade orçamentária e meta física foram definidas pela IN CCFGTS nº 40/2018, estima-se a contratação de cerca de 500 mil UH, conforme já apontado na questão (9).

14) Qual a análise e quais propostas estão sendo construídas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social?

20) Quais medidas estão sendo adotadas para a superação dos entraves identificados na execução do Programa Minha Casa Minha Vida? Será realizada consulta pública para levantamento dos problemas relacionadas à execução do Programa?

21) O Governo Federal pretende dar continuidade à contratação de empreendimentos com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial? Se sim, possui meta de contratação para os próximos anos? Se não, qual a estratégia do Governo Federal para atender com moradia as famílias com renda de 0 a 3 salários mínimos?

Em resposta às questões (14), (20) e (21) informamos que a equipe técnica da SNH vem desenvolvendo proposta abrangente de “agenda futura” para a habitação social que englobará, além de ações para o incremento do estoque de moradias, mediante aprimoramento do modelo de produção habitacional PMCMV, linhas programáticas para a melhoria das condições de UH existentes, porém consideradas inadequadas, conforme levantamento da Fundação João Pinheiro – FJP (<http://fjp.mg.gov.br/index.php/docman/direi-2018/871-6-serie-estatistica-e-informacoes-deficit-habitacional-no-brasil-2015291118/file>).

Em linhas gerais os novos produtos seguem duas estratégias de ação. A primeira é voltada ao enfrentamento do déficit de habitações por meio de linhas programáticas de atendimento que visam *Promover o Acesso à Moradia*. A segunda visa o equacionamento da inadequação habitacional e o tratamento dos aglomerados subnormais, pela implementação de ações que objetivam *Promover a Melhoria das Condições de Moradia*.

Cada estratégia divide-se em linhas programáticas de atendimento que agrupam programas cujo desenvolvimento está pautado nas premissas a seguir:

- Diversificar as estratégias de atendimento habitacional maximizando a aderência às diferentes necessidades habitacionais e características regionais do país;
- Aprimorar produtos habitacionais existentes a partir da revisão de procedimentos e da abrangência territorial;
- Focalizar subsídios priorizando as famílias mais vulneráveis e localidades onde houver maior concentração de demanda;
- Priorizar o atendimento a populações residentes em áreas sujeitas a fatores de risco, insalubridade ou degradação ambiental;
- Adequar o subsídio ou financiamento à capacidade máxima de pagamento das famílias que tenham condições de assumir compromisso de retorno regular;
- Atuar em intervenções integradas no território que melhorem as condições de habitabilidade em áreas urbanas ocupadas;
- Promover o desenvolvimento institucional com vistas a fortalecer a atuação dos entes federados nas estratégias de atendimento habitacional;
- Priorizar a alocação de recursos não onerosos a entes públicos de maior fragilidade institucional;
- Promover a melhoria da qualidade, durabilidade, segurança e habitabilidade da construção de habitação de interesse social.

Quanto à questão (21), especificamente, cabe observar que a primeira estratégia, *Promover o Acesso à Moradia*, continuará operando com recursos do FAR, porém ainda sem meta definida, tendo em vista o MDR aguarda referencial orçamentário da equipe econômica do Governo para quantificação das metas físicas vinculadas a aportes OGU.

Além disso, encontra-se em elaboração na SNH minuta de Lei que instituirá a **Política Nacional de Habitação**, proposta que deve acolher os novos programas, ações e produtos previstos na “agenda futura”. A previsão é que a minuta de Lei seja apresentada ao Congresso Nacional até o mês de Julho de 2019.

Por estar em processo de elaboração, não há previsão de realização de consulta pública até o momento.

15) Qual a proposta de resposta para as famílias que se encontram habilitadas aos empreendimentos em construção, contudo com obras paralisadas?

No que se refere ao monitoramento das obras paralisadas, esclarecemos que, atualmente, encontram-se em análise pela Caixa Econômica Federal cerca de 50.000 UH paralisadas (ou inacabadas) na faixa 1 de atendimento (modalidades Empresas, Entidades Urbanas e Entidades Rurais), tendo sido retomadas, até o momento, aproximadamente 10% das UH, sem a necessidade de aporte adicional da União.

Tal medida, associada à regularização de pagamentos em tratativa com o ME, deverá resguardar o atendimento das famílias eventualmente selecionadas para os empreendimentos em questão.

16) Existe proposta para regulamentar percentual sobre a arrecadação fiscal para destinação aos Fundos de Habitação de Interesse Social?

Dentro das alternativas estudadas pela SNH/MDR não há proposta para o estabelecimento de percentual sobre a arrecadação fiscal para destinação aos fundos relacionados à política habitacional.

17) Qual a previsão para a realização da 6º Conferência Nacional das Cidades?

18) Como será viabilizada a continuidade do Conselho Nacional das Cidades na atual estrutura governamental, tendo em vista sua relevância?

Sobre as questões (17) e (18), vide Nota Técnica 2/2019 (1330251).

19) Quando os municípios poderão apresentar propostas para contratação de novos projetos?

Considerando que neste momento não há margem orçamentária suficiente, ainda não há definições ou previsões de quando será possível lançar novos processos de seleção e realizar novas contratações no âmbito do PMCMV.

4.2. Por pertinência temática, observamos que a Coordenação-Geral de Planejamento Integrado apresentou, na Nota Técnica Nota Técnica nº 2/2019 (1330251), informações relativas às questões (17) e (18). Nesse sentido, apresentadas as informações para as demais questões do Requerimento de Informações nº 444/2019 (1289686), encaminhamos a presente Nota Técnica.

À consideração superior.

ANA PAULA MACIEL PEIXOTO
Coordenadora Assessoria DPH

De acordo, encaminhe-se à consideração do Secretário Nacional de Habitação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA
Diretor do Departamento de Produção Habitacional

De acordo, encaminhe-se à Assessoria Parlamentar - MDR para adoção das providências cabíveis, nos termos do Despacho ASPAR (1315933).

CELSO TOSHITO MATSUDA
Secretário Nacional de Habitação



Documento assinado eletronicamente por Ana Paula Maciel Peixoto, Coordenadora, em 28/05/2019, às 11:41, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Daniel de Oliveira Duarte Ferreira, Diretor do Departamento de Produção Habitacional, em 28/05/2019, às 11:42, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Celso Toshito Matsuda, Secretário Nacional de Habitação, em 28/05/2019, às 11:59, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1338637 e o código CRC E9EFB01A.